



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto nº 048/99
de 28 - julho - 1999

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGEM HORIZONTAL A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA”.

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e demais Legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1. Fica concedida uma Vantagem Horizontal a título de gratificação na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o salário base do cargo, à servidora **ELIANE ZANOTTO**, ocupante da função de Auxiliar de Administração, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, Grupo: II – ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, Código/ Padrão: “ATNM-I”, Nível: “06” – (1,15 PS), 44:00 h/s, Classe: “A”, Série: 01-5-9-30-89 na forma da Lei Municipal nº 030/97 de 27 de março de 1997.

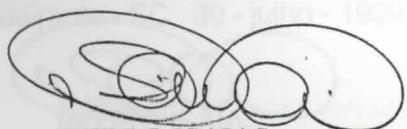
Art. 2. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, no dia 28 de julho de 1999.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.
Bandeirante - SC, 28 - julho - 1999.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.